



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - CEP 59.987-000 Fone (0xx84) 387.0055/0054
CNPJ 08.357.634/0001-08

Lei nº071/2000

De, 20 de abril de 2000

Dispõe sobre a desapropriação de terrenos na zona urbana do município, para fins de ampliação de acesso as vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Sanciono a Seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica desapropriados, para fins de ampliação de vias públicas para facilitar o trânsito de veículos, pedestres e acesso principal ao Sítio Santo Antonio, os seguintes terrenos:

§1º - da Rua Praça Militão, de propriedade dos senhores: José de Souza Lima e esposa, Januário Cajé da Silva e esposa, com uma área de 298,40m²; pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), limitando-se:

- a) ao leste, com José Bento Neto,
- b) ao oeste, com Vicente Cajé da Silva,
- c) ao norte, com a Rua Padre Militão e
- d) ao sul com a rua Vicente Fontes,

§2º- da Rua Vicente Fontes com a Rua Projetada do senhor Antonio Ferreira da Costa, com uma área de 672m², no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), limitando-se:

- a) ao leste com Vicente Chaves de Oliveira
- b) ao oeste, com Antonio Ferreira Costa,
- c) ao norte, com a Rua Padre Militão e
- d) ao sul, Rua Projetada.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Riacho de Santana/Rn, 20 de abril de 2000.


Francisco Wellington Soares Néri
Prefeito Municipal